

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
ESCLARECIMENTOS**
PROCESSO RSU-PRO-2023/02874 - 99/016.280/2023
PE: Nº 0469/2023

1) Em leitura ao edital referente ao pregão eletrônico nº 469/2023, houve dúvidas em relação ao item E, subitem E.1.2 do Edital, conforme abaixo: (E.1.2) A empresa LICITANTE deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE que comprove(m) a prestação de serviços similares e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, com contingente (áreas e serviços realizados) de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) ao objeto do contrato. Será admitido o somatório de atestados executados simultaneamente, e neste caso, os serviços previstos nos atestados devem ter sido prestados concomitantemente. (E.2) São consideradas parcelas de maior relevância: a) Mobilização/projetos/levantamentos; b) Demolições/Construções; c) Telhado/lajes/impermeabilizações; d) Louças/metais/Esquadrias; e) Instalações hidrossanitárias/elétricas; f) Pavimentações/Pintura/Paisagismo. Tendo em vista que cada serviço possui seu quantitativo específico e diversos itens os compõem, a comprovação será de cada item de Mobilização; Projeto; Levantamento, por exemplo? Utilizando um exemplo, o serviço de pintura possui 3 itens, será exigido 50% de cada item? exemplo Pintura PVA 1467M2/2 = 733,5 de pintura PVA?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, sim, a comprovação será conforme divisão de A a F. Entretanto, informamos que a comprovação é feita em cima do somatório da metragem quadrada dos 3 itens, como é o exemplo citado da pintura. Vale ressaltar que essa regra serve para os demais itens.